



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

EDITAL DE CONCURSO nº 01/2022.

DE: 20 de setembro de 2022

TIPO: PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE

PROCESSO Nº: 7100.037530.2021

EDITAL 01/2022 – CONCURSO DE PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO: ESSA PARADA TAMBÉM É SUA! - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA PARA NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE MACEIÓ/AL.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. A prefeitura do município de Maceió em conjunto com a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, instaura o presente processo de seleção pública para fins de desenvolver um projeto básico de arquitetura para mobiliário urbano de 3 (três) tipos de abrigo de passageiros na cidade de Maceió/AL, respeitando as devidas disposições legais e normativas pertinentes;
- 1.2. O concurso será regido pelas Leis nº 8.666/1993, nº 14.017/2010 e legislação relacionada ao objeto deste edital, presente no item 8 do anexo I;
- 1.3. O concurso será realizado em uma única etapa para selecionar os 3 (três) melhores projetos básicos de arquitetura para mobiliário urbano tipo abrigo de passageiros do transporte público municipal de Maceió/AL, de acordo com o Edital, e os seguintes anexos:
 - 1.3.1. Anexo I – Termo de Referência
 - 1.3.2. Anexo II – Ficha de Inscrição: Participação Individual ou em regime de equipe de Estudante de Arquitetura e Urbanismo
 - 1.3.3. Anexo III – Declaração de representação (para equipes)
 - 1.3.4. Anexo IV – Termo de Cessão de Direitos
 - 1.3.5. Anexo V – Modelo de Prancha
 - 1.3.6. Anexo VI - Declaração de Impedimentos
 - 1.3.7. Anexo VII - Formulário de Recurso

2. DO OBJETO:

- 2.1. A prefeitura do município de Maceió através da Superintendência Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

Transportes e Trânsito - SMTT torna público o edital para Concurso de projeto de mobiliário urbano: Essa parada também é sua! - Projeto Básico de Arquitetura para novos abrigos de passageiros na cidade de Maceió/AL, com o objetivo de viabilizar a elaboração de 3 (três) modelos de abrigos de passageiros do transporte público municipal;

- 2.2. Caberá a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT adotar a utilização e réplica dos projetos escolhidos em locais variados conforme a necessidade do município. Validando assim, como projeto padrão para abrigo de passageiros na cidade de Maceió/AL.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 20 de setembro de 2022 a partir de 08h00, até o dia 20 de outubro de 2022 às 23h59;
- 3.2. As inscrições poderão ser feitas de forma online através do e-mail smttmcztransportes@gmail.com;
- 3.3. As inscrições poderão ser feitas presencialmente, mediante protocolo na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT localizada no endereço: Avenida Durval de Góes Monteiro, 829 - Tabuleiro do Martins CEP 57061-000, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 14h00;
- 3.4. As inscrições poderão ser feitas através do Correios, desde que a data de postagem seja de até um dia anterior ao do limite para inscrição (19 de outubro de 2022);
- 3.5. Os documentos e projetos exigidos neste edital deverão ser protocolados em envelope lacrado, conforme o disposto no item 4 deste edital, onde conste a identificação: EDITAL 01/2022 – CONCURSO DE PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO: ESSA PARADA TAMBÉM É SUA! - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA PARA NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE MACEIÓ/AL;
- 3.6. O comprovante dos Correios equivalerá ao protocolo na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT;
- 3.7. O Edital e Anexos do concurso em questão, estarão disponíveis na íntegra a serem publicados no site da prefeitura e no DOM;
- 3.8. A participação no Concurso implica a integral anuência e aceitação do Edital e anexos, em todos os seus termos e condições; 3.9. Os participantes do Concurso na qualidade de responsáveis pelo trabalho apresentado, pela simples participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

neste certame, assumem total e exclusiva responsabilidade por seus atos praticados, não podendo ser imputados à Prefeitura Municipal de Maceió e à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, ainda que solidária e/ou subsidiária, qualquer responsabilidade por tais atos, especialmente, quando de natureza cível, trabalhista e/ou previdenciária;

- 3.10. A **Comissão Avaliadora** não aceitará nenhum trabalho recebido após a data e hora definida no item 3.1;
- 3.11. O controle sobre o dia e hora de chegada do trabalho é de única e exclusiva responsabilidade do remetente, que deverá providenciar envio por meio confiável e em tempo hábil para o cumprimento do prazo;
- 3.12. A abertura dos envelopes com a documentação de habilitação será um (1) dia após a Divulgação da Lista Nominal dos inscritos, a ser realizada na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT localizada no endereço: Avenida Durval de Góes Monteiro, 829 - Tabuleiro do Martins CEP 57061-000, das 08h00 às 14h00.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS:

- 4.1. Para a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes documentos, encaminhados na ordem em que estão mencionados, em envelope lacrado ou em formato PDF:

4.1.1. Documentos referentes ao proponente:

- 4.1.1.1. Formulário de Inscrição preenchido conforme modelo constante em Anexo;
- 4.1.1.2. Cópia atualizada dos documentos de RG, CPF ou CNH;
- 4.1.1.3. Comprovante de quitação com a justiça eleitoral
- 4.1.1.4. Comprovante de quitação com o serviço militar (para homens);
- 4.1.1.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal
- 4.1.1.6. Anexos deste edital preenchidos corretamente;
- 4.1.1.7. Contatos do proponente: número válido de telefone e endereço de e-mail;
- 4.1.1.8. No caso de equipe, só é necessário os documentos do representante e lista de nome e CPF dos membros;
- 4.1.1.9. No caso de estudante (brasileiro e estrangeiro), declaração de matrícula (com data) emitida pela coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo de que o mesmo, encontra-se regularmente matriculado em instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

4.1.1.10. No caso de estudante estrangeiro, visto de estudante.

4.1.2. Documentos referentes ao projeto e forma de apresentação:

4.1.2.1. No caso de entrega física, o projeto deverá ser entregue em envelope formato A4, devidamente lacrado e contendo documentação exigida em edital;

4.1.2.2. No caso de entrega eletrônica, o projeto deverá ser entregue em arquivo com formato PDF, contendo toda a documentação exigida em edital.

4.1.2.3. Projeto arquitetônico com planta baixa, corte e vistas na escala 1/100 ou 1/50 e detalhes esquemáticos na escala 1/50 ou 1/25;

4.1.2.4. Pranchas (máximo de 03 pranchas) no formato A1 (841 x 594 mm), dispostas na posição horizontal e numeradas, conforme modelo de prancha do Anexo V; 4.1.2.5. Maquete eletrônica;

4.1.2.6. Memorial descritivo e justificativo, abordando os aspectos conceituais e técnicos que demonstrem o conceito geral e a viabilidade do projeto. Por exemplo: conceito, soluções adotadas, ideias, adequações construtivas e urbanísticas, contextualização histórica etc. Tudo que seja pertinente para maior entendimento do projeto em questão;

4.1.2.7. As pranchas deverão conter todos os desenhos, imagens, textos, memoriais, explicações ou especificações, não podendo ser entregue qualquer tipo de material separado para fins de avaliação pela **Comissão Avaliadora**;

4.1.2.8. Desenhos embasados nas normas da ABNT correspondentes;

4.1.2.9. Fica a critério do participante incluir nas pranchas produtos adicionais ao conteúdo exigido como croquis, detalhes construtivos, fotos de maquete física, desenhos esquemáticos, diagramas, entre outros;

4.1.2.10. Não serão aceitas pranchas impressas com colagens, sob pena de desclassificação;

4.2. Todos os documentos entregues deverão estar legíveis e dentro da regularidade, sob pena de indeferimento da inscrição que será comunicado por meio de mensagem no endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição;

4.3. A inscrição será deferida por um(a) arquiteto(a) designado pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió, através de Comunicado Interno, que não esteja em participação da elaboração do Edital em questão, tão logo seja realizada análise da documentação enviada.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão inscrever/se neste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

- 5.1.1. Estudantes de Arquitetura e Urbanismo;
- 5.1.2. Estudantes estrangeiros de Arquitetura e Urbanismo, que tenham visto de estudante no Brasil;
- 5.2. A participação poderá ser individual ou em equipe (máximo de 03 membros).
- 5.3. Não será permitida a participação de um mesmo inscrito em mais de uma inscrição, seja como membro de equipe, consultor ou qualquer outra condição. Caso seja verificado tal ato, a inscrição será indeferida;
- 5.4. O Concurso é voltado aos estudantes do curso superior de Arquitetura e Urbanismo, sendo assim.
- 5.5. Estão impedidos de participar do presente Concurso os dirigentes e funcionários, servidores ou comissionados, ativos, vinculados à Prefeitura do Município de Maceió, seja da administração direta ou indireta. Também estão impedidos de participar os profissionais que integram a **Comissão Avaliadora**, bem como parentes até segundo grau considerados pela legislação.

6. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os participantes poderão formular pedidos de esclarecimentos ou consulta relativos ao Edital e anexos do Concurso até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data limite para as Inscrições e Envio dos envelopes, a ser encaminhado para o e-mail smttmcztransportes@gmail.com;
- 6.2. Os pedidos de esclarecimentos ou consultas deverão ser feitos exclusivamente através de meio eletrônico;
- 6.3. Todos os pedidos de esclarecimentos ou consulta formulados serão respondidos pela **Comissão Avaliadora** através de e-mail;
- 6.4. A **Comissão Avaliadora**, por iniciativa própria, poderá também encaminhar aos Participantes, informações suplementares que julgar necessárias, observadas as regras dos itens anteriores;
- 6.5. Não serão atendidas consultas nem pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos diretamente a membros da **Comissão Avaliadora** ou da entidade Organizadora.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

O julgamento dos projetos terá 2 (duas) etapas: a primeira será o deferimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

da documentação exigida em edital das inscrições enviadas, realizada por um(a) arquiteto(a) designado pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió, através de Comunicado Interno, que não esteja em participação da elaboração do Edital em questão. A segunda etapa será procedida por **Comissão Avaliadora**, como descrita nos itens abaixo.

- 7.1. A **Comissão Avaliadora** será designada pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, até a data de início das inscrições deste concurso;
- 7.2. A **Comissão Avaliadora** deverá conter 1 (um) Arquiteto representante do CAU, 1 (um) Arquiteto representante da SMTT, 1 (um) Engenheiro representante da SEDET, 1 (um) Professor do curso de Arquitetura e Urbanismo da UFAL e 1 (um) Arquiteto representante do IAB;
- 7.3. As deliberações da **Comissão Avaliadora** serão registradas em ata de seleção, que ficará disponível aos proponentes após a publicação do resultado;
- 7.4. A decisão da **Comissão Avaliadora** é soberana em relação as suas competências, respeitando sempre o disposto neste edital;
- 7.5. Eventuais pedidos de impugnação da **Comissão Avaliadora** deverão ser entregues através de e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a partir da divulgação da comissão;
- 7.6. A publicação dos resultados será feita no site oficial da prefeitura e no Diário Oficial de Maceió, e os proponentes premiados serão contatados pela SMTT via telefone e e-mail.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Após o período de inscrições, terá início o processo de seleção, de acordo com o cronograma previsto no item 11 (CRONOGRAMA), que será realizado por **Comissão Avaliadora**, integrada por, 05 (cinco) membros, como previsto no item 7 do Termo de Referência deste edital, a quem competirá avaliar os projetos, bem como os dados constantes nos anexos de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
--	-------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

1	Proposição de projeto que faça referência atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Estado, além da conexão com o contexto urbanístico podendo ter utilização de técnicas e matérias primas de determinada região.	10
2	Exequibilidade e sustentabilidade econômica, viabilidade técnico- construtiva de implantação e manutenção e uso racional dos recursos naturais;	10
3	Adequação às normas técnicas de acessibilidade, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos, além da adequação climática em atendimento às necessidades de conforto do usuário, atendendo aos itens 6 e 7 deste edital;	10
4	Clareza da proposta e identificação fácil dos elementos, quanto à função e forma (s) de uso;	10
5	Qualidade gráfica, acuidade técnica e clareza na apresentação da proposta, atendendo ao item 4 do Termo de Referência deste edital;	10
TOTAL		50

8.1 Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos;

8.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a **Comissão Avaliadora** poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

9 DA PREMIAÇÃO:

9.1 Serão premiados 03 (três) projetos classificados:

1. Primeiro lugar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
2. Segundo lugar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
3. Terceiro lugar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

9.2 Os valores de premiação, terão descontos dos tributos determinados em lei;

9.3 O valor da premiação será a cargo do Sindicato das Empresas de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ O
Urbano de Passageiros do Município de Maceió - SINTURB que deterá o direito
de uso dos projetos;

- 9.4 Serão escolhidos até 03 (três) trabalhos a serem premiados, ordinariamente entre primeiro, segundo e terceiros colocados;
- 9.5 Poderão também ser escolhidos projetos a serem contemplados com menção honrosa se assim a **Comissão Avaliadora** julgar;
- 9.6 A **Comissão Avaliadora** se reservará no direito de não premiar nenhum trabalho caso julgá-los fora dos parâmetros e critérios satisfatórios de avaliação;
- 9.7 Para as premiações, a **Comissão Avaliadora** deverá adotar os critérios definidos no Termo de Referência;
- 9.8 Para as menções honrosas não haverá premiação em espécie;
- 9.9 Todos os trabalhos entregues a este Concurso, premiados ou não, poderão ser utilizados e expostos e divulgados pela Prefeitura Municipal de Maceió, pelo meio e modo que lhe for de pertinência e conveniente;
- 9.10 A premiação será paga através de transferência Bancária em até dois dias úteis após a publicação dos vencedores;
- 9.11 A realização de evento presencial para entrega simbólica da premiação, dependerá dos protocolos de saúde relacionados ao COVID-19.
- 9.12 O valor a que se refere o item 9.1 será pago pelo Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros do Município de Maceió – SINTURB.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 A inscrição no Concurso e a entrega do trabalho concorrente importarão na integral aceitação e anuência do participante a todos os itens dispostos por este Edital e Bases do Concurso e por todas as Normas e Legislações em vigor, de caráter Federal, Estadual e Municipal;
- 10.2 A inscrição no Concurso e a entrega do trabalho concorrente importarão na concessão à entidade Organizadora o direito de, a qualquer tempo, expor, divulgar e, eventualmente, publicar os trabalhos apresentados, sempre citados os créditos de autoria, sem que ditos atos confirmem aos seus autores direito a qualquer remuneração;
- 10.3 Os premiados deverão posteriormente, entregar os projetos classificados em arquivos no formato PDF e.DWG, no caso da volumetria em 3D em formato correspondente ao programa utilizado, podendo ser entregues por meio online



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ o
através de links informados no e-mail ou por meio físico de forma impressa, CDs
ou pen drive, em formatos editáveis;

- 10.4 Nenhuma indenização ou remuneração, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação no Concurso;
- 10.5 Todos os contatos necessários serão realizados estritamente entre a **Comissão Avaliadora** e o participante;
- 10.6 Todo e qualquer disposto a que este Edital não se refere ou puder ser interpretado como dúbio ou duvidoso, será analisado pela **Comissão Avaliadora** e publicado dentro do prazo estipulado pelo Concurso para entrega dos trabalhos, a serem publicados no site da prefeitura e no DOM;
- 10.7 A **Comissão Avaliadora** poderá declarar o Concurso fracassado, ou seja, sem vencedores, na hipótese da mesma, após apreciar as propostas dos inscritos, constatar que estas não estão ajustadas ao Edital e às Bases do Concurso, devendo, todavia, emitir parecer fundamentado neste sentido.

11 DO CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	20/09/2022
Inscrições e Envio dos envelopes	Até 30 dias
Prazo para Impugnação de Comissão Avaliadora	7 dias após publicação do edital
Divulgação da Lista Nominal dos inscritos	No 31º dia
Abertura dos envelopes com a documentação de habilitação	No 32º dia
Avaliação das inscrições pela Comissão Avaliadora	No 35º dia
Divulgação do resultado do Julgamento das inscrições e habilitação	No 36º dia
Prazo para recursos das inscrições	7 dias úteis
Divulgação do Resultado Final do Concurso	No 45º dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

Ato Solene de Premiação	No 55º dia
-------------------------	------------

Maceió, 19 de setembro de 2022.

Jorge Luiz Sandes Bandeira
Matricula nº 5959-5
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

José Aldo da Rocha
Matrícula 02988-2
Membro da CEL

Luciano Martins Costa Filho
Matrícula nº 954962-7
Membro da CEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

A prefeitura do município de Maceió em conjunto com a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT apresentam o **Concurso de projeto de mobiliário urbano: Essa parada também é sua! - Projeto Básico de Arquitetura para novos abrigos de passageiros na cidade de Maceió/AL.**

O presente termo de referência estabelece objetivos, diretrizes e critérios para o desenvolvimento da proposta de 3 (três) modelos de abrigos de passageiros para o transporte público municipal da cidade de Maceió/AL.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer objetivos, diretrizes e critérios de projeto para o desenvolvimento da proposta de 3 (três) modelos de abrigos de passageiros para transporte público municipal, através do “Concurso de projeto de mobiliário urbano: Essa parada também é sua! - Projeto Básico de Arquitetura para novos abrigos de passageiros na cidade de Maceió/AL”.

Este Termo de Referência faz parte de um conjunto de documentos que contém o Edital e os seguintes anexos:

- 1.1.1. Anexo I – Termo de Referência
- 1.1.2. Anexo II – Ficha de Inscrição: Participação Individual ou em regime de equipe de Estudante de Arquitetura e Urbanismo
- 1.1.3. Anexo III – Declaração de representação (para equipes)
- 1.1.4. Anexo IV – Termo de Cessão de Direitos
- 1.1.5. Anexo V – Modelo de Prancha
- 1.1.6. Anexo VI - Declaração de Impedimentos
- 1.1.7. Anexo VII - Formulário de Recurso

Obs. Este Termo de Referência é o Anexo I ao Edital

2. DEFINIÇÕES

De acordo com a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (Lei Federal 13.146/2015: Estatuto da Pessoa com Deficiência), assim como para a ABNT:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, na NBR 9050/2015 (Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos) o mobiliário urbano é o “conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga”.

Ainda, no Plano Diretor da cidade de Maceió, o art.89 N.II da **Seção IV do Plano Diretor de Transportes Urbanos, determina que o mesmo deve prever “**critérios para qualificação dos equipamentos de suporte do transporte coletivo que incluam a distribuição dos locais de parada e de integração do transporte rodoviário”.

Entendemos que são definições complementares, socialmente difundidas e aceitas, e deste modo, o mobiliário urbano será entendido neste Termo de Referência e Edital, da síntese de ambas as definições:

Mobiliário Urbano é o Conjunto de Elementos implantados direta ou indiretamente pela Administração Municipal no espaço público, cumprindo funções públicas ou de interesse público. Suas características de constituição e implantação permitem que sua alteração ou traslado não provoque alterações substanciais tanto no elemento, quanto no espaço público.

3. CARACTERIZAÇÃO

Os espaços públicos são responsáveis pelas mais diversas funções, variando de acordo com a dinâmica de cada cidade. Como senso comum, são associados a promoção de lazer e cultura, a realização de manifestações culturais, sociais e políticas e ao desenvolvimento de relações afetivas. Além disso, a grande função do espaço público é garantir o deslocamento de seus transeuntes, que pode ser feito pelas mais diversas formas e com isso mudar a dinâmica e morfologia espacial da malha urbana.

Portanto, qualquer que seja a função de um espaço público, é essencial garantir que este está de acordo com os anseios da população e que atenda aos critérios de qualidade no seu uso, infraestrutura e assegure o direito de presença por parte de toda a população. Para isso, é imprescindível abordar o mobiliário urbano como protagonista dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

serviços da cidade, devendo sua implantação seguir os critérios anteriormente mencionados.

Podemos dizer que a formação dos espaços públicos é paralela a origem do mobiliário urbano. As primeiras povoações já apresentam locais de reuniões para a tomada de decisões ou rituais que contavam com elementos que hoje podem ser classificados como mobiliário urbano, com funções diversas: decorativas, ritualísticas, de permanência, sanitárias entre outras.

Dentro desse contexto, podemos observar que a forma como as cidades dispõem e utilizam o mobiliário urbano vai sendo modificada e adaptada de acordo com o contexto histórico vigente, considerando as mudanças tecnológicas, sociológicas, comportamentais, ambientais e políticas. A exemplo disso temos as fontes, obeliscos e banhos públicos que atualmente já não cabem mais no uso das cidades, mas são mantidos pelo seu valor histórico.

O advento do automóvel e a revolução industrial foram fatores decisivos para a criação e as mudanças que cercam o transporte público e a malha urbana. A partir daí ampliou-se o uso e a discussão acerca dos tipos e quantidade de mobiliário público, com destaque para os abrigos de parada de transporte público e seus elementos de apoio. Estes passaram e ainda passam por diversas transformações ao longo do tempo que também são decorrência do contexto e mudanças de cada época e local.

A cidade de Maceió apresenta uma história ainda tímida, no que diz respeito ao mobiliário urbano utilizado para o transporte público. Os abrigos da cidade seguem padronizações universais mais clássicas e tradicionais, não sendo pensados totalmente dentro do contexto da cidade. Dessa forma, o Concurso Público em questão tem como um de seus objetivos a elaboração de projetos que estejam mais de acordo com as características locais e interesses da população.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando a **Lei Municipal Nº 5486 de 30/12/2005** que “Institui o plano diretor do município de Maceió, estabelece diretrizes gerais de política de desenvolvimento urbano e dá providências”, está o direito que compreende a “inclusão social, mediante ampliação da oferta de terra urbana, moradia digna, saneamento básico, infraestrutura urbana,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

transporte coletivo, serviços públicos, trabalho, renda, cultura e lazer para a população de Maceió” (Art.3, item I).

Dentre os princípios orientadores do plano está o princípio de “ distribuir igualmente os benefícios e ônus decorrentes de obras, serviços e infra- estrutura urbana, reduzindo as desigualdades sócio-espaciais (art.4, item I) e o de “buscar a universalização da mobilidade e acessibilidade” (art.4, item V). “Por mobilidade compreende-se o direito de todos os cidadãos ao acesso aos espaços públicos em geral, aos locais de trabalho, aos equipamentos e serviços sociais, culturais e de lazer através dos meios de transporte coletivos, individuais e dos veículos não motorizados, de forma segura, eficiente, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável” (Art.76, Seção I).

Sendo função deste, determinar os Objetivos e Diretrizes Gerais do Sistema Municipal de Mobilidade, entre esses a “segurança e conforto dos usuários, inclusive em relação à qualidade do abrigo dos locais de parada de ônibus”. Portanto, o Concurso é uma forma da população ter participação ativa na escolha do uso desses equipamentos urbanos, além de ser uma forma de contratação prevista e indicada na Lei 8666/93, particularmente em relação a serviços técnicos especializados.

Dessa forma, apresentamos o Concurso de projeto de mobiliário urbano: Essa parada também é sua! - Projeto Básico de Arquitetura para novos abrigos de passageiros na cidade de Maceió/AL, com o objetivo de viabilizar a elaboração e implantação dos 3 (três) modelos de abrigos de passageiros do transporte público municipal.

O concurso abrirá um campo de discussão pública que resultará no investimento e qualificação dos espaços públicos urbanos, oferecendo uma ampla gama de projetos de qualidade. O Concurso é também uma oportunidade de retomarmos a trajetória de evolução do Mobiliário Urbano na cidade de Maceió.

5. OBJETO

O objeto do presente concurso é o desenvolvimento de 3 (três) modelos de abrigo para a cidade de Maceió, em nível de anteprojeto, propiciando as estruturas necessárias para a qualificação e a universalização das comodidades da vida urbana, tendo como premissas básicas a acessibilidade universal, e uma identidade única para a cidade de Maceió, atendendo às Leis e Normas Vigentes, relacionadas ao final deste documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ**

Os abrigos poderão ser instalados por toda a cidade e comporão um catálogo municipal dentro do mobiliário urbano. Os abrigos podem se constituir em elemento único, quando um único desenho atende à essência da função; ou família de elementos, quando são necessárias variações de desenho, seja de escala, desempenho ou uso para atendimento do local a que se destina, podendo ser de médio ou grande porte.

Ainda, os modelos de abrigos propostos deverão apresentar-se com proposta para climatização. Cada modelo proposto deverá apresentar uma versão do mesmo que seja climatizada.

6. DIRETRIZES GERAIS

Os anteprojetos dos elementos de mobiliário urbano objeto deste Termo de Referência deverão apresentar soluções técnico-espaciais considerando as diretrizes gerais a seguir:

- 6.1 Propor um desenho identificado com a cidade, criando uma linguagem unificada para os elementos, que representarão visualmente, funcionalmente e de forma sistematizada, o município de Maceió. A proposta deve interpretar as características e os valores do imaginário da cidade;
- 6.2 Garantir acessibilidade universal, baseado nos princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência– Lei13.146/2015) e seguindo as recomendações pertinentes orientadas pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com uma atenção especial a ABNT NBR9050 que dispõe sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 6.3 Garantir um desenho de rápida compreensão do seu modo de uso, que cumpra adequadamente suas funções de forma intuitiva e com facilidade;
- 6.4 Garantir um desenho que contemple a distribuição dos serviços públicos de forma adequada e justa, que possa ser aplicado em todo o município. Para isso poderá ser considerado o local de implantação do terreno plano;
- 6.5 Estabelecer condições adequadas de uso do espaço público, preservando a fluidez na circulação de pedestres, buscando menor obstrução visual, contribuindo para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

fácil acesso a utilização dos serviços de interesse coletivo e para a preservação da qualidade do espaço público;

- 6.6 Garantir exequibilidade tanto no nível técnico quanto econômico, levando em conta as soluções de implantação, a relação entre os espaços, as soluções construtivas propostas, e as soluções de manutenção;
- 6.7 Garantir conforto ambiental e proteção contra as intempéries no abrigo, qualidade e segurança na utilização de todos os elementos;
- 6.8 Qualidade gráfica, acuidade técnica e clareza na apresentação da proposta;
- 6.9 Atentar para os princípios básicos de construção sustentável na produção dos elementos, visando à qualidade social e ambiental, redução no consumo energético, buscando a escolha em materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente e não estejam baseados em condições indignas para os trabalhadores;
- 6.10 Adotar técnicas da construção padronizada e garantir a produção através de processos industrializados;
- 6.11 Adotar uma estética que apresente possibilidade de modulação, considerando a replicação dos abrigos nos tamanhos padrão de pequeno, médio e grande porte;
- 6.12 Adotar materiais e técnicas construtivas que promovam o conforto ambiental e que sejam duráveis não somente pelas suas características técnicas, mas também em função do seu desempenho e comportamento ao longo do tempo, prevendo resistência a mau uso vandalismo;
- 6.13 Adotar materiais e técnicas construtivas que sejam resistentes aos danos causados pelo meio onde instalados, sobretudo à ação de intempéries e usos extremos e pelos métodos de limpeza comumente empregados na manutenção pública (detergentes e soluções a base de hipoclorito de sódio);

7. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- 7.1 Cobertura de material com conforto térmico recomendado pela ABNT;
- 7.2 Atender as normas previstas no item 8 deste edital;
- 7.3 Captação de água pluvial,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

- 7.4 Deve conter proteção na parte posterior e não pode impedir a visibilidade de rua e edificações do entorno, especificamente as edificações históricas
- 7.5 Prever instalação de propaganda em uma das laterais e fechamento posterior, de forma acessória, de modo a não bloquear visualmente a via e a chegada de ônibus, de forma acessória.
- 7.6 Prever lixeiras no abrigo, de forma acessória.
- 7.7 Os elementos não devem ter superfícies pontiagudas ou cantos vivos que provoquem acidentes;
- 7.8 Os elementos devem possuir fixação anti vandalismo;
- 7.9 Os suportes e ligações devem suportar tensões sem sofrer deformidades;
- 7.10 Os pontos de parada devem ter largura mínima de 2,40m, sendo 1,20m destinado à instalação do abrigo e 1,20m de espaço para o embarque e desembarque de passageiros, bem como para a projeção da cobertura do abrigo;
- 7.11 É necessário garantir 1,20m de largura da faixa livre para circulação atrás dos pontos de parada;
- 7.12 Os abrigos poderão ser de:
 - 7.12.1 Pequeno porte: Capacidade para 5 (cinco) pessoas sentadas e um espaço para pessoa com deficiência. Dimensões de 4m x 2,20m;
 - 7.12.2 Médio porte: Capacidade para 15 (quinze) pessoas sentadas e 2 (dois) espaços para pessoas com deficiência. Dimensões de 11m x 3,70m;
 - 7.12.3 Grande porte: Capacidade para 20 (vinte) pessoas sentadas e (dois) espaços para pessoas com deficiência. Dimensões de 16m x 4m;
 - 7.12.4 Apresentar versão climatizada.

8. LEGISLAÇÃO

Além das diretrizes gerais e específicas, o projeto de abrigos devem atender às leis, decretos, portarias e normas técnicas, relacionadas a seguir:

- 8.1 **13.146/2015:** Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
9. **10.257/2001:** Estatuto das Cidades, que estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (relativas a normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

- 9.1 **10.098/2000:** Estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- 9.2 **8.666/1993:** Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 9.3 **2005, Prefeitura de Maceió.** Plano Diretor do Município de Maceió/Alagoas;
- 10. ABNT NBR 9050/2015** – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade;
- 11. ABNT NBR 16537/2018** – Sinalização tátil no piso - Esta Norma estabelece diretrizes para a elaboração de projetos e instalação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

ANEXO II

EDITAL CONCURSO: ESSA PARADA TAMBÉM É SUA!			
Edital realizado com recurso oriundos da SMTT em parceria com o Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros do Município de Maceió - SINTURB			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO			
INDIVIDUAL ESTUDANTE () EQUIPE ESTUDANTES ()			
NOME DA EQUIPE:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
	Representante:		Cargo:
	Profissão:	Estado Civil:	CPF:
	Registro CAU:		
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade:	UF:	CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:
	Registro CAU:		
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):
	Conta Corrente:	Banco:	Agência:
	2. DECLARAÇÃO		
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital Concurso de projeto de mobiliário urbano: Essa parada também é sua! - Projeto Básico de Arquitetura para novos abrigos de passageiros na cidade de Maceió/AL de 2022. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade			
Local e data		Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ O

ANEXO III

EDITAL CONCURSO: ESSA PARADA TAMBÉM É SUA!				
Edital realizado com recurso oriundos da SMTT em parceria com o Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros do Município de Maceió - SINTURB				
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
NOME			CPF	
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO	E-MAIL	
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)			Nº	BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	Telefone:	
DECLARO, para fins de prova junto à SMTT/AL, que represento a Equipe _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado.				
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

MEMBROS DO GRUPO				
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

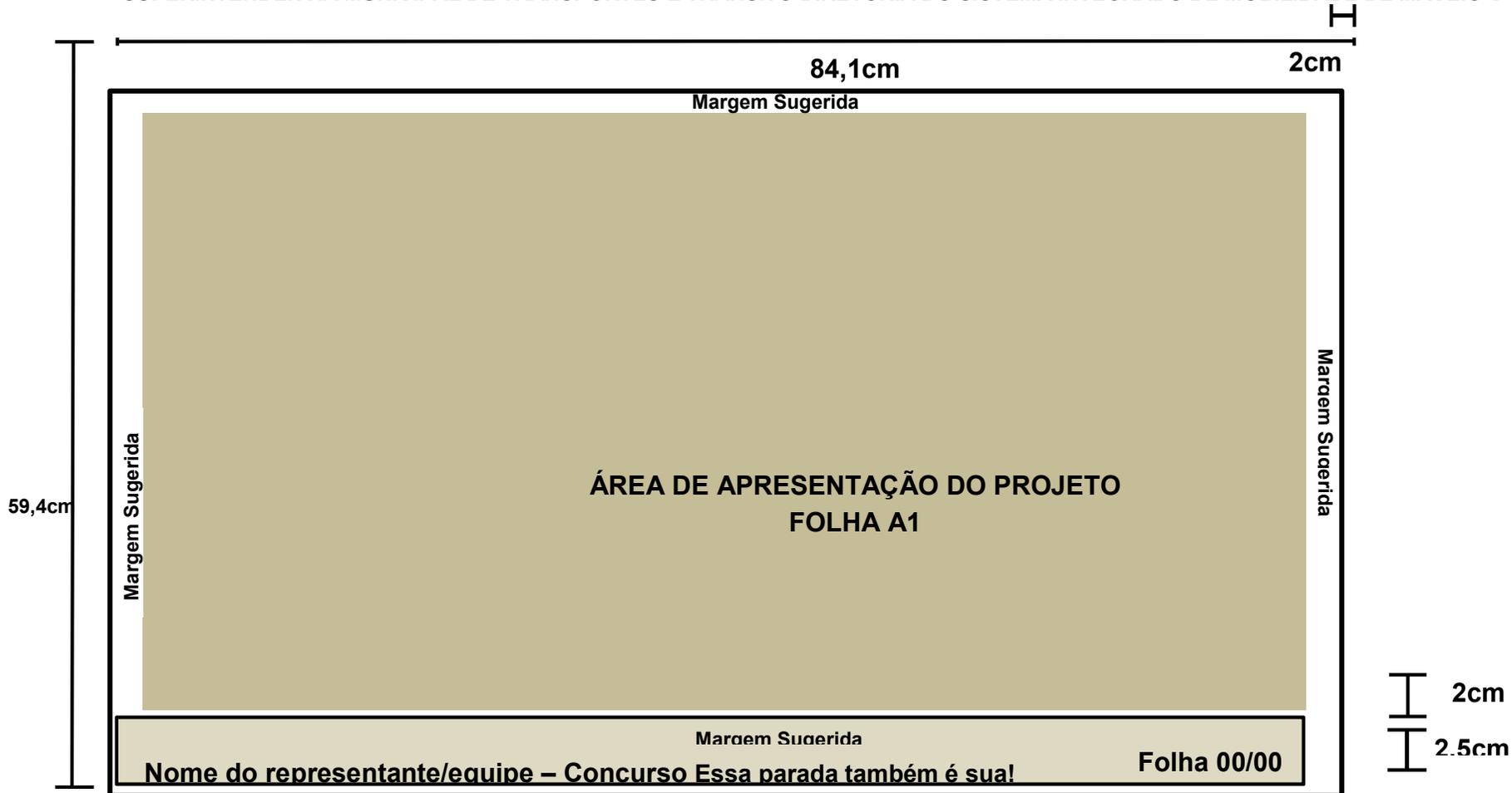
ANEXO IV

EDITAL CONCURSO: ESSA PARADA TAMBÉM É SUA!	
Edital realizado com recurso oriundos da SMTT em parceria com o Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros do Município de Maceió - SINTURB	
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF
Eu, <u>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE</u> , portador da carteira de identidade nº <u>000000000</u> , expedida pelo <u>ORGÃO/UF</u> , CPF <u>0000000000-000</u> , na condição de representante legal da <u>NOME DA EQUIPE</u> , no caso de projeto selecionado no presente EDITAL:	
DECLARO que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os co-autores mencionados em Anexo III, da qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

ANEXO VI

EDITAL CONCURSO: ESSA PARADA TAMBÉM É SUA!	
Edital realizado com recurso oriundos da SMTT em parceria com o Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros do Município de Maceió - SINTURB	
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF
<p>Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Membros da Comissão de Seleção, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SMTT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;▪ Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Seleção, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SMTT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;▪ Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Seleção, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SMTT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;▪ Pessoa física ou pessoa Jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DIRETORIA DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE MACEIÓ

ANEXO VII

EDITAL CONCURSO: ESSA PARADA TAMBÉM É SUA!		
Edital realizado com recurso oriundos da SMTT em parceria com o Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros do Município de Maceió - SINTURB		
FORMULÁRIO DE RECURSO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
TÍTULO:		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	
REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO		
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA		
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO		
RECURSO		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	